

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ**, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 03.569.878/0001-30, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".

Código de pré-publicação: 8F495342C52E30A155F86AFE31D90DA78DA8DBA1

NOTA DE RETIFICAÇÃO: O conteúdo destacado abaixo reflete a alteração realizada no Edital. Em cumprimento ao **Art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021**, os prazos para apresentação de propostas foram readequados conforme as datas constantes neste aviso.

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio, conservação predial e jardinagem, incluindo o fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, além de todos os materiais e equipamentos necessários, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Ponta Porã/MS.

Valor Estimado: R\$363.534,84 (Trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos.)

Início de Envio de Propostas: 11/12/2025.

Término de Recebimento de Propostas: 26/12/2025.

Sessão de Julgamento: 29/12/2025.

Horário: 11h00min (horário de Brasília) e 10h00min (horário de MS).

Endereço Eletrônico para participação e obtenção do edital: Portal de Compras BR - www.comprasbr.com.br O edital e seus anexos também estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Ponta Porã/MS, 11 de dezembro de 2025.

Jackson Renan Leite de Aguiar
Pregoeiro

Resolução

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45- INCISO IV E VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 12/2025/CM

Altera a nomenclatura da VI Comissão Permanente da Resolução 01/2012/CM e dá outras providências.

Autoria: Mesa Diretora

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ-MS aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 69, §1º, inciso VI, do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“VI — DE RELAÇÕES EXTERIORES E FRONTEIRIÇAS.”

Art. 2º O §3º do art. 69, para a vigorar com a seguinte redação:

“A COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E FRONTEIRIÇAS SERÁ COMPOSTA CONFORME OS CRITÉRIOS PREVISTOS NOS ART. 67, CAPUT E §2º DO ARTIGO 69”.

Art. 3º O art. 69, § 4º do Regimento Interno passa a contar com o seguinte inciso I:

“I — COMPETE AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E FRONTEIRIÇAS ATUAR COMO AGENTE POLÍTICO PARADIPLOMÁTICO, EXERCENDO REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL ESPECIALIZADA NAS MATÉRIAS DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL, INTEGRAÇÃO FRONTEIRIÇA E RELAÇÕES EXTERIORES NO ÂMBITO MUNICIPAL, EQUIPARANDO-SE O PRESIDENTE DESTA COMISSÃO ÀS AUTORIDADES DA MESA DIRETORA ESPECIFICAMENTE PARA OS FINS DE DIÁRIAS MENCIONADOS NO ART. 1º, § 3º, DA LEI 4.528, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 4.640, DE 11 DE JULHO DE 2024.”

Art. 4º Ficam revogados os §§ 4º e 5º do art. 78, bem como os §§ 2º e 3º do art. 85, do Regimento Interno.

Art. 5º Em todo o texto do Regimento Interno onde constar a denominação “Comissão de Desenvolvimento, Integração Internacional e da Faixa de Fronteira” fica substituída por **“Comissão de Relações Exteriores e Fronteiriças”**.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ponta Porã-MS,
aos 12 dias de dezembro de 2025.

Lourdes Monteiro
1º Secretário

Agnaldo Pereira Lima
Presidente